

CASOS MAIS FREQUENTES DE DEVOLUÇÃO

CÉDULA

- Qualificação completa das partes (nome, estado civil, RG, CPF, profissão, nacionalidade, nome do cônjuge e regime de bens e data do casamento, endereço e domicílio);
- Falta da apresentação dos documentos necessários para averbação (RG, CPF) - **sempre cópias autenticadas;**
- Falta a apresentação das certidões atualizadas de casamento (onde conste o regime de bens e estado civil dos nubentes) - **sempre original ou cópia autenticada;**
- Descrição e individualização do imóvel ou remissão a certidão, que integrará a cédula;
- No caso de cédulas bancárias, reconhecimentos de firma de todos os envolvidos (emitentes, representantes do credor, avalistas e testemunhas);
- No caso de cédulas de crédito imobiliários constar identificação do imóvel, no que tange o número da sua matrícula e circunscrição a que pertence;
- Verificar Registro competente para o registro:
 - a) **a cédula rural pignoratícia** = no Registro de Imóveis da circunscrição em que esteja situado o imóvel de localização dos bens apenados;
 - b) **a cédula rural hipotecária** = no Registro de Imóveis da circunscrição em que esteja situado o imóvel hipotecado;
 - c) **a cédula rural pignoratícia e hipotecária** = no Registro de Imóveis da circunscrição em que esteja situado o imóvel de localização dos bens apenados e no da circunscrição em que esteja situado o imóvel hipotecado;
 - d) **a nota de crédito rural** = no Registro de Imóveis da circunscrição em que esteja situado o imóvel a cuja exploração se destina o financiamento cedular. Sendo nota de crédito rural emitida por cooperativa, a inscrição far-se-á no Cartório do Registro de Imóveis de domicílio da emitente;
 - e) **a cédula de crédito bancário/exportação/industrial** = no Registro de Imóveis da circunscrição em que esteja situado o imóvel dado em garantia, e Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor quando houver alienação fiduciária de bem móvel;